



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 153/2020/PE

Razão Social: REDE D'OR SAO LUIZ S/A

Nome Fantasia: HOSPITAL ESPERANÇA OLINDA

CNPJ: 06.047.087/0012-91

Registro Empresa (CRM)-PE: 2147

Endereço: AV. DR. JOSE AUGUSTO MOREIRA, 810

Bairro: CASA CAIADA

Cidade: Olinda - PE

Cep: 53130-410

Telefone(s):

E-mail: andrielle.leite@rededor.com.br

Diretor Técnico: ERICA MOTA DE SOUSA BATISTA - CRM-PE: 14815

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: PROCESSO ÉTICO

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização

Data da fiscalização: 01/10/2020 - 14:00 a 15:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em virtude da pandemia da covid-19, as fiscalizações estão sendo realizadas à distância, conforme preconizado pela RESOLUÇÃO CREMEPE N° 06/2020 – Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19.

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020;
- Medida Provisória n° 928, de 22 de março de 2020;
- Medida Provisória n° 936, de 01 de abril de 2020;
- Decreto Federal n° 10.277, de 16 de março de 2020;
- Decreto legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;
- Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020;
- Decreto Estadual n° 48.903, de 06 de abril de 2020;
- Mensagem da Presidência da República n° 93, de 16 de março de 2020;
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM n° 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do Ministério Público através de Ofício 235/2020 - 19 PJ CON; Ref. IC 02052.000.036/2020 - SIM o qual solicita a avaliação em relação ao fornecimento de máscaras e demais EPIs e sua utilização pelos profissionais que atuam no estabelecimento de saúde.

Trata-se de um estabelecimento de saúde privado que atende pacientes particulares e convênios. Os principais convênios atendidos na Unidade são:

- Unimed;

- GEAP;

- Sulamerica;

- Bradesco;

- Amil

- Gremis.

A unidade possui 140 leitos (informa que em virtude da pandemia não está trabalhando com leitos de enfermaria, apenas quartos individuais).

Conta com:

- UTI - 46 leitos (40 leitos adulto e 06 leitos de pediatria);

- Centro cirúrgico com 06 salas cirúrgicas (funcionando apenas 04 em virtude da pandemia);

- Hemodinamica com 01 sala;

- SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) - 10 leitos.

Realiza atendimentos de urgência/emergência e eletivos.

Em relação a equipe de plantão da urgência/emergência conta com 05 médicos (02 clínicos, 01 cirurgião geral, 01 cardiologista, 01 ortopedista) além de 01 anestesista na SRPA e 02 médicos pediatras. Relata equipe completa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Há médicos de sobreaviso em várias especialidades e há alguns que não recebem honorários pelo sobreaviso (recebem apenas pela produtividade). Atenção a Resolução CFM 1834/2008 - A disponibilidade médica em sobreaviso deve ser remunerada.

Na emergência adulto está realizando cerca de 3800 atendimentos/mês (antes da pandemia era cerca de 10000/mês) e na pediatria cerca de 1000 atendimentos/mês (antes da pandemia era cerca de 3000/mês).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 3.2. Tipos de Atendimento: Particular, Convênios
- 3.3. Plantão: Sim
- 3.4. Sobreaviso: Sim

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

6. PUBLICIDADE

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim

7. FORMULÁRIOS

- 7.1. Receituário comum: Sim
7.2. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
7.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
7.4. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
7.5. Termo de consentimento esclarecido: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

9. COVID-19 (3) - PACIENTES

- 9.1. Disponibiliza máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes: Sim
9.2. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim
9.3. Suporte para papel toalha: Sim
9.4. Papel toalha: Sim
9.5. Disponibiliza lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel: Sim
9.6. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim
9.7. Disponibiliza lenços descartáveis para a etiqueta da tosse e espirro, bem como higiene nasal: Sim
9.8. Os pacientes utilizam máscara cirúrgica durante a circulação dentro do setor de internação (transporte dos pacientes inter-hospitalar): Sim

10. COVID-19 (3) - MÉDICOS

- 10.1. Os profissionais médicos e demais ligados à assistência COVID-19 circulam pela enfermaria utilizando os EPIs: Sim
10.2. Máscara N95/PFF2: Sim
10.3. Óculos ou máscara protetora facial: Sim
10.4. Gorro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.5. Avental de gramatura adequada: Sim
- 10.6. Luvas de procedimento: Sim
- 10.7. Os profissionais de saúde de assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são exclusivos para esta atividade: Sim

11. COVID- 19 (3) - SERVIDORES

- 11.1. Dispõe de antessala exclusiva para a paramentação e desparamentação de EPIs: Sim
- 11.2. Lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim
- 11.3. Suporte para papel toalha: Sim
- 11.4. Papel toalha: Sim
- 11.5. lixeira com tampa e abertura sem contato manual: Sim
- 11.6. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%): Sim
- 11.7. Hamper para descarte de roupa privativa: Sim
- 11.8. Orientações sobre a correta sequência de paramentação e desparamentação: Sim
- 11.9. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados à assistência aos pacientes: Sim
- 11.10. Máscaras cirúrgicas descartáveis: Sim
- 11.11. Aventais: Sim
- 11.12. Luvas de procedimento: Sim
- 11.13. Óculos de proteção ou protetor facial: Sim
- 11.14. Máscara N95, PFF2 ou equivalente: Sim

12. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

- 12.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio: Não
- 12.2. Orienta os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes: Sim
- 12.3. Orienta os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas: Sim
- 12.4. O serviço mantém registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entraram nos quartos ou na área restrita de assistência a casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Sim
- 12.5. Há previsão de coorte de profissionais organizados para trabalharem somente na área de precauções, na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Sim

13. COVID- 19 (3) - TESTAGEM PARA INFECÇÃO PELO COVID-19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A unidade está realizando testes para a detecção do Covid-19 nos funcionários e prestadores de serviço: Sim
- 13.2. Dispõe de mecanismos e rotinas que alertam prontamente as equipes de saúde sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo Covid-19: Sim
- 13.3. Setor de controle de infecção: Sim
- 13.4. Epidemiologia: Sim
- 13.5. Direção: Sim
- 13.6. Saúde ocupacional: Sim
- 13.7. Laboratório clínico: Sim
- 13.8. Equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência: Sim
- 13.9. Permite que os profissionais de saúde e colaboradores pertencentes ao grupo de risco sejam afastados do trabalho: Sim
- 13.10. Restringe a atuação de profissionais de saúde com doença respiratória aguda: Sim

14. COVID- 19 (3) - ESTATÍSTICAS

- 14.1. Número de servidores testados positivos para SARS-CoV-2: 349
- 14.2. Número de servidores afastados cumprindo a quarentena: 1

15. COVID- 19 (3) - NOTIFICAÇÃO DE CASOS

- 15.1. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

16. COVID- 19 (3) - LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- 16.1. Dispõe de protocolos de limpeza e desinfecção de equipamentos: Sim
- 16.2. Realiza a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente: Sim
- 16.3. Realiza regularmente a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente: Sim
- 16.4. Realiza a limpeza de superfícies com detergente neutro e desinfecção com solução que seja à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos ou quaternário de amônio: Sim
- 16.5. Concorrente (aquela realizada diariamente): Sim
- 16.6. Imediata (realizada a qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica): Sim
- 16.7. Terminal (realizada após alta, óbito ou transferência do paciente): Sim
- 16.8. Os equipamentos e produtos de assistência são de uso exclusivo para os pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19: Sim
- 16.9. Realiza limpeza, desinfecção ou esterilização antes de serem utilizados em outros pacientes: Sim
- 16.10. Orienta os pacientes a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

cama ou outros itens com outras pessoas: Sim

16.11. Possui Centro de Material de Esterilização adequado (barreira física entre as áreas suja e limpa, funcionários diferentes para cada área, fluxo de materiais adequado, controle biológico de qualidade de esterilização): Sim

17. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA

17.1. Janelas e ventilação natural: Não

17.2. Com ar condicionado com renovação de ar: Sim

17.3. Dispõe de rede de gases instalada em cada leito: Sim

17.4. Dispõe de barreira física entre camas para garantir privacidade: Sim

17.5. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim

17.6. Suporte para papel toalha: Sim

17.7. Papel toalha: Sim

17.8. lixeira com tampa e abertura sem contato manual na entrada dos quartos, enfermarias e isolamento: Sim

17.9. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim

17.10. Mantém os ambientes ventilados: Sim

17.11. Os profissionais de saúde são orientados a remover imediatamente os EPIs após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento: Sim

18. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS

18.1. Antes do contato com as pessoas: Sim

18.2. Antes da realização de procedimento: Sim

18.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim

18.4. após contato com as pessoas: Sim

18.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

19. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO

19.1. Com ar condicionado com renovação de ar: Sim

19.2. Possui unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) PFF2 ou PFF3): Sim

19.3. Pacientes confirmados com COVID-19 em enfermaria coletiva é respeitado a distância adequada e monitorização contínua individual com alarme de dessaturação: Sim

19.4. Implementação de precauções de gotículas e de contato para aerossóis em situações especiais, com sinalização de alerta nos quartos/isolamentos e enfermarias: Sim

19.5. Após a saída do quarto de isolamento os aventais e luvas utilizados são desprezados em local adequado: Sim

19.6. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.7. Suporte para papel toalha: Sim
- 19.8. Papel toalha: Sim
- 19.9. lixeira com tampa e abertura sem contato manual na entrada dos quartos, enfermarias e isolamento: Sim
- 19.10. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim
- 19.11. O quarto, enfermaria ou área de isolamento permanece com a porta fechada e entrada sinalizada com alerta referindo precauções padrão, para gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas): Sim
- 19.12. O acesso à unidade de isolamento é restrito a profissionais estritamente envolvidos no tratamento do paciente: Sim
- 19.13. Orienta a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (N95, N99, N100, em procedimentos que podem gerar aerossóis, gorro, máscara protetora facial (face shield), avental com gramatura 50, luvas): Sim
- 19.14. Mantém os ambientes ventilados: Sim
- 19.15. Os profissionais de saúde são orientados a remover imediatamente os EPIs após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento: Sim

20. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS

- 20.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 20.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 20.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 20.4. após contato com as pessoas: Sim
- 20.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

21. COVID- 19 (3) - VISITAS

- 21.1. Tem restrições de visitas para os pacientes: Sim
- 21.2. Disponibiliza televisitas (familiares podem ver seus parentes internados por meio digital): Sim

22. COVID- 19 (3) - EQUIPES DE SUPORTE

- 22.1. Dispõe de equipe de apoio para suporte psicossocial a pacientes internados e a seus familiares, bem como a servidores: Sim
- 22.2. Psicologia: Sim
- 22.3. Psiquiatria: Sim

23. COVID- 19 (3) - TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Possui Central de Regulação para transferências: Sim
- 23.2. Relata dificuldade para transferir pacientes: Sim
- 23.3. Dispõe de serviço de remoção (próprio ou terceirizado): Sim
- 23.4. Dispõe de veículo para o transporte de paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus até o seu domicílio: Sim

24. COVID- 19 (3) - RESÍDUOS HOSPITALARES

- 24.1. Dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Sim
- 24.2. Os equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente são recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes: Sim
- 24.3. No processamento de roupas de pacientes suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, realiza-se o mínimo de agitação e manuseio, bem como, evita-se que roupas provenientes dos isolamentos sejam transportadas por meio de tubos de queda: Sim

25. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO

- 25.1. A escala médica proposta para assistência aos pacientes está completa (médicos horizontais e plantonistas noturnos): Sim
- 25.2. O repouso médico possui quarto e instalações sanitárias adequadas (cama, enxoval de cama e banho, chuveiro, pia, material de higiene e sanitários): Sim
- 25.3. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada (Livro de ocorrências médicas): Sim

26. COVID-19 (3) - OUTROS SERVIÇOS

- 26.1. Dispõe de SADT::: Sim
- 26.2. Laboratório clínico/gasometria: Sim
- 26.3. Serviço de imagem (RX, Tomografia): Sim
- 26.4. Serviços gráficos: Sim
- 26.5. Hemoterapia: Sim
- 26.6. Dispõe de referência para cuidados de terapia intensiva: Sim

27. COVID- 19 (3) - COMISSÕES

- 27.1. Dispõe de Comissões Hospitalares registradas e atuantes: Sim
- 27.2. Possui Programa de Controle de Infecção Hospitalar: Sim
- 27.3. Possui Núcleo de Segurança do Paciente: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14815	ERICA MOTA DE SOUSA BATISTA	Regular	
14889	MOACIR BATISTA JUCÁ - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 584), INFECTOLOGIA (Registro: 585)	Regular	

29. CONSTATAÇÕES

29.1. Informa que a Unidade começou a se preparar para pandemia no mês de janeiro de 2020 com treinamentos de paramentação e desparamentação.

Nega que houve falta de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

Informa que ocorreu restrição no uso de algumas drogas, como por exemplo, os bloqueadores neuromusculares, porém sempre houve algum tipo de bloqueador neuromuscular.

29.2. No momento está com:

- 09 leitos de Enfermaria Covid com 09 leitos;
- UTI Covid com 05 leitos com pressão negativa;
- UTI pediátrica com 01 leito com pressão negativa;
- Enfermaria Pediátrica com 02 leitos.

29.3. Relata que nos meses de abril e maio chegou a possuir cerca de 80 pacientes internados com Covid.

Denomina área de corte (ampliação dos leitos).

Separação dos pacientes com Covid dos outros.

29.4. Informa que conta com cerca de 1.300 funcionários. Conta com cerca de 400 médicos credenciados e 150 médicos nos plantões (escala médica completa). Apresentou 349 casos positivos para Covid e comunicou os acidentes de trabalho (CAT). Solicitado a diretora técnica o envio ao CREMEPE de todos os CATs realizados no período da pandemia. No momento está com 01 funcionário afastado em virtude da Covid 19.

29.5. Já realizou a testagem de todos os funcionários duas vezes (iniciou em junho e que planeja mais uma testagem de todos os funcionários até o final do ano (média de uma testagem a cada dois meses).

Informa que todos os funcionários sintomáticos são testados com RT-PCR.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

30.1.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio:

30.2. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.2.1. Janelas e ventilação natural: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. Considerações Iniciais

31.1.1. Remuneração dos médicos de sobreaviso: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução do CFM 1834/2008.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
Enfatizo a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou reponsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionarios e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessaria a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de politica da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Importante a instituição enviar ao conselho a cópia da ata das 03 últimas reuniões da CCIH, assim como, providenciar (e enviar copia ao CREMEPE) um estudo detalhado da CCIH do setor de urgência/emergência, incluindo a área Covid, com objetivo de garantir a máxima segurança aos usuarios (pacientes) e de todos os profissionais envolvidos no funcionamento do setor, levando-se em consideração, inclusive, a necessidade de transporte interno e externo desses pacientes e o acesso ao setor.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de fitros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), (atualizada em 21/03/2020), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Foi solicitado as seguintes informações à Diretora Técnica:

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM, da UTI, discriminando cada UTI (escala de plantão, diaristas e coordenador);
- Atenção a Resolução do CREMEPE 03/2020;
- Membros da CCIH com seus respectivos registros profissionais e cópia das 03 últimas atas;
- Protocolo utilizado pela Unidade nos locais onde realiza atendimentos Covid e o respectivo estudo de fluxos, EPIS, educação continuada e climatização preconizada pela CCIH;
- Número de profissionais que adoeceram pela Covid (discriminado por local de trabalho e profissão) e número de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho - discriminado por profissão);
- Produção e característica da demanda da UTI e dos ambientes Covid (últimos 03 meses) incluindo o número de pacientes internados com diagnóstico ou suspeita de Covid no dia da vistoria;
- Protocolo de climatização da Unidade com ênfase na UTI e nos ambientes Covid com respectivo responsável técnico (incluindo nome completo e registro profissional);
- Estudo realizado pela CCIH com ênfase na segurança dos profissionais incluindo os protocolos de EPIs, limpeza e higiene incluindo os cuidados nos momentos de refeição e repouso.

Olinda - PE, 11 de novembro de 2020.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

33. ANEXOS



33.1. Area Covid



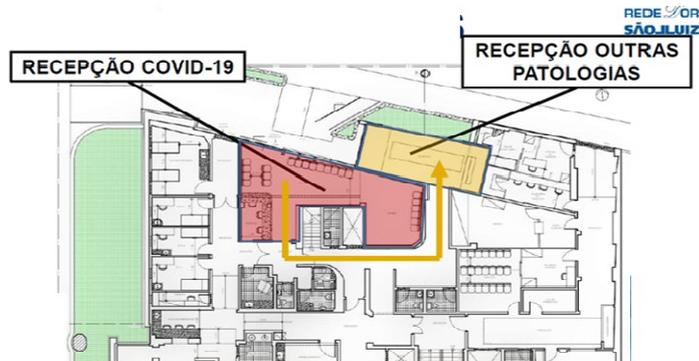
33.2. Protocolo de paramentação e desparamentação



33.3. Mapa Emergência Adulto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.4. Mapa Pediatria



33.5. Area de paramentação e desparamentação



33.6. Recepção emergência adulto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**
